



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Amazonas, nº 317, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.º Dinilson Jose dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 007/2013-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviços médicos emergenciais para tratamento de vítima de esmagamento de membro esquerdo inferior em consequência de atropelamento por maquina pesada a serviço da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é de extrema necessidade para cobrir as despesas do acidente causado por maquina pesada da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, tendo em vista que os efeitos do acidente resultou no esmagamento total da perna esquerda da vítima, agravando o seu quadro clinico de tal forma que não foi possível realizar o atendimento total no hospital público do município e tão pouco os hospitais públicos de municípios vizinhos e com isso teve a necessidade de levar a mesma em regime emergencial ao Hospital Yutaka Takeda localizado no Núcleo Urbano de Carajás para que o acidente não tivesse proporções maiores e não levasse a vítima a óbito por alguma infecção generalizada ou qualquer outra consequência pela falta do devido atendimento imediato, a referida unidade hospitalar foi escolhida devido a mesma ser a mais próxima do local do acidente e possuir profissionais especializados e disponíveis no momento para realizar com máxima eficácia o tratamento necessário da vítima.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. “É dispensável de licitação”

IV – “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



4.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 31 de Agosto de 2015.

5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo a vigência contratual.

5.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

5.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

6.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7 – DO VALOR

10.1. O valor total da execução dos serviços emergenciais é de R\$ 17.041,24 (Dezessete mil quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.122.1333 2.074 – Manter o Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE RECURSO: 010000

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.



12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de serviços médicos emergenciais para tratamento de vitima de esmagamento de membro esquerdo inferior em consequência de atropelamento por maquina pesada a serviço da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.	1	Serviço

Dinilson José dos Santos
Portaria. Nº. 007/2013 - GP
Secretario Municipal de Saúde